Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Projeto de Lei nº. 43, 23 de maio 2018.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Reumática Tabajara Esportiva - ARTE - e dá outras providências."

O Vereador **Helson Barbosa de Souza - Caçula**, no uso de suas atribuições regimentais encaminha ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, a seguinte proposição:

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública da Associação Reumática Tabajara Esportiva - ARTE - inscrita no CNPJ sob o nº. 17.382.321/0001-09 com sede à Rodovia BR050, KM 300, s/n, Chácara Sonho Verde, Zonal Rural, município de Catalão, Estado de Goiás, nos termos da Lei Municipal nº. 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º. Os efeitos da declaração de utilidade pública cessarão caso a instituição substitua os fins declarados no Estatuto ou deixe de cumprir as disposições nele previstas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2018.

Helson Barbosa de Souza - CAÇULA
Vereador da Câmara Municipal de Catalão/GO

PROTOCOLO
23/05/2018
Hrs: 10:46
Admísia Santos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

A Associação Reumática Tabajara Esportiva - ARTE é uma associação filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 31 de julho de 2012, portanto funcionando e desenvolvendo ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano há quase 6(seis) anos, cumprindo a risca as finalidades e objetivos que estão previstas no Estatuto Social.

Ressalta-se que a Associação - Arte não possui recursos próprios, sobrevivendo de doações e de serviços prestados de forma voluntária, não possuindo qualquer benefício ou contrapartida financeira.

Frisa-se que o reconhecimento de Utilidade Pública possibilita que a Associação Reumática Tabajara Esportiva - Arte realize parcerias com o Poder Público Municipal para o auxílio de sua manutenção.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2018.

Helson Barbosa de Souza - CAÇULA
Vereador da Câmara Municipal de Catalão/GO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REUMÁTICA TABAJARA ESPORTIVA - ARTE

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E FENALIDADES

Art.1 – A ASSOCIAÇÃO REUMÁTICA TABAJARA ESPORTIVA, denominada também pela sigla ARTE, fundada em 31 de julho de 2012, e uma sociedade civil, beneficente, de promoção de eventos esportivos. Sociais e de assistência social.

Art.2 – A Associação é filantrópica sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Catalão GO, na Chácara Sonho Verde, localizada na Rodovia GO-330, km 300 – Zona rural, sendo seu âmbito de ação em todo Território Nacional.

Art.3 – O prazo de duração da Associação é ilimitado e seu ano social vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

I – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou opção política.

Art.4 – O exercício financeiro vai de 1 de janeiro a 31 dezembro de cada ano.

I – O regimento interno disciplinara o funcionamento da entidade.

II – Para cumprir suas finalidades, a entidades poderá organizar-se em tantas unidades, quantas se fizerem necessárias, e que serão regidas pelo Regimento Interno.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Art.5 – A ASSOCIAÇÃO REMÁTICA TABAJARA ESPORTIVA – ARTE – tem por finalidades básicas:

I – Promover e realizar eventos esportivos;

II – Promover e realizar eventos sociais;

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. e Pessoas Jurídicas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

III – Promover e realizar atividades de assistência social, especialmente oferta de alimentação, moradia, assistência médica e odontológica a pessoas carentes;

IV – Aproximar, congregar e estreitar os laços de amizade e união entre seus sócios, comunidades e seus dependentes nas áreas de lazer e esportes em geral;

V – Proporcionar aos sócios em geral, lazer, esportes e ação social, treinamentos em atividades profissionais;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

VI – Defender os direitos dos sócios e pugnar por medidas de interesses;

VII – Auxiliar moral e materialmente os seus sócios;

VIII – Buscar a construção e posterior manutenção e sede social e de campo, de quadra poliesportiva e outros;

XV – Criar e patrocinar iniciativas dentro do desporto em geral aos seus sócios.

Art.6 – A ASSOCIAÇÃO REUMATICA TABAJARA ESPORTIVA – ARTE, terá um regulamento interno aprovado pela Diretoria, disciplinando o seu funcionamento.

Art.7 – Com o fim de cumprir suas finalidades, a Associação organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, podendo abrir e dissolver filiais em qualquer cidade ou Estado dentro do território nacional. Estas dependências e/ou filiais reger-se-ão por regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art.8 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO REUMÁTICA TABAJARA ESPORTIVA – ARTE – será constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, que venha a possuir por compra, permuta ou doação, legado, testamento – sem ônus vinculado – ou a qualquer outro título feito a qualquer um dos seus órgãos;

Parágrafo Ùnico - Os sócios que infringirem as disposições estatutárias ou regulamentares, ou participarem de atos que desabonem o nome da Associação ou perturbares a sua ordem, são passiveis, sucessivamente, de:

I - Advertência, por escrito;

II – Suspensão

III - Exclusão do quadro dos associados.

Art.9 – As rendas da Associação será provenientes de contribuições voluntárias, mensalidades dos sócios, auxílios oficiais, subvenções de qualquer tipo, donativos, juros, aluguéis, dividendos, ações apólices de divida pública, produtos de campanhas financeiras, de prestação de serviços de venda de produtos artísticos e culturais.

Parágrafo único – Todos os bens e toda a receita da Associação ser aplicados, exclusivamente, dentro do território nacional e somente para atingir seus fins estatutários.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

CAPITULO IV

DOS SÓCIOS

Art.10 – A ASSOCIAÇÃO REUMATICA TABAJARA ESPORTIVA – ARTE, terá um número ilimitado de sócios que se classificam em: honorários, contribuintes e efetivos.

Parágrafo primeiro: Sócios Honorários serão pessoas que se distinguirem com benefícios ou contribuições relevantes, a juízo da Diretoria.

Parágrafo segundo: Sócios Contribuintes serão pessoas físicas ou jurídicas que de alguma forma contribuírem com recursos financeiros ou em espécie, ajudando na manutenção da Associação.

Parágrafo terceiro: Sócios efetivos serão os fundadores e aqueles admitidos posteriormente pela Diretoria, maiores de dezoito anos e de reputação ilibada.

Art. 11 - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais

Art.12 – São deveres dos sócios:

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar a determinações da Diretoria e da Assembleia

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Art.13 – A exclusão do quadro social dar-se-á por demissão, eliminação ou falecimento.

Parágrafo único – No caso de eliminação, esta se verificará por infração grave que a justifique e será feita pela Diretoria, por maioria de votos.

Art.14 – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.15 – A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art.16 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.17 – Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – conceder o título de sócio honorário e efetivo por proposta da Diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade

VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o regimento interno.

Art.18 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – será convocada uma vez ao ano para apreciar o relatório anual da Diretoria;

Art.19 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art.20 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 21 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, e Segundo Diretores de Futebol, Diretor de Ação Social, Diretor Social e de Eventos e Diretor de Assistência Médica e bem estar.

Parágrafo Única - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 22 – Compete à Diretoria:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – estabelecer o valor da mensalidade pra os sócios contribuintes;

IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas pra mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – convocar a Assembleia Geral;

Art.23 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art.24 – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art.25 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.26 – Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REUMÁTICA TABAJARA ESPORTIVA - ARTE

Art.27 – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral:

V – apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos realtivos á Tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art.28 – Compete aos Diretores de Futebol

I – organizar, promover e realizar todos os eventos relacionados ao futebol praticado pelos sócios e seus dependentes;

II – promover atividades relacionadas ao futebol com fim de obter benefícios para a comunidade e às pessoas carentes.

Art.29 – Compete ao Diretor de Ação Social:

I – organizar, promover e realizar eventos com fim de arrecadar recursos para custeio das ações sociais da Associação;

II – administrar a prestação de serviços sociais de interesse da Associação às pessoas carentes;

Art.30 – Compete ao Diretor Social e de Eventos organizar, promover e realizar todos os eventos sociais de interesse da Associação.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Art.31 – **Compete ao** Diretor de Assistência Médica administrar a prestação de serviços de assistência medida aos associados e às pessoas carentes atendidas pela Associação.

Art.32 – **O Conselho** Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão coincidentes com o mandato da Diretoria.

Art.33 – **Compete ao** Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.34 – **As atividades** dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único – Fica resalvados o reembolso de despesas caso haja e se aprovado pela Diretoria.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35 – **A Associação** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.36 – **O presente** estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3, (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta

dos sócios, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REUMÁTICA TABAJARA ESPORTIVA - ARTE

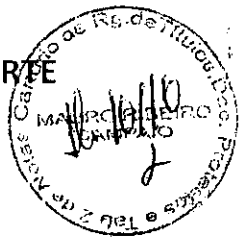



Cartório de Reg. de Títulos e Documentos
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Câmara Municipal de Catalão GO
Fls. 14

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA.

Aos dias 31 de julho de 2012, as 09 horas reuniu-se em Assembleia geral, neste município de Catalão, Estado de Goiás, a Chácara Sonho Verde, Rodovia GO 330, KM 300 – Zona Rural, os signatários desta ata, com a finalidade de tratarem da fundação da ASSOCIAÇÃO REUMÁTICA TABAJARA ESPORTIVA, denominada abreviadamente como ARTE, aberto os trabalhos ás dez hora da manha foi indicado para presidir e secretaria a mesma o Sr. Noé Fernandes de Sousa, que explicou a todos, os objetivos desta reunião e as consequência legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declaram ter conhecimento sobre o assunto tratado.

Após os esclarecimentos e discussões, o Sr. Noe Fernandes de Sousa, colocou em votação a proposta de Fundação da Associação Reumática Tabajara Esportiva – ARTE, que foi aprovada por aclamação de todos os presentes.

Em seguida iniciou-se a discussão para a elaboração do Estatuto Social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata.

Em seguida foi realizada a eleição e posse do diretório que assim ficou constituída:

DIRETORIA PRESIDENTE: Noe Fernandes de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF: 125.369.201-78, portador do RG 479.543-SSP-GO, residente e domiciliado em Catalão GO.

VICE-PRESIDENTE: José Arruda Honório, brasileiro, inscrito no CPF: 129.254.621-20, portador do RG 498994-SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão GO.

SECRETARIO: Carlos Henrique Arruda Duarte, brasileiro, inscrito no CPF: 527.343.821-72, portador do RG 2902521 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão GO.

TESOUREIRO: Lázaro Abílio da Silveira, brasileiro, inscrito no CPF: 377.877.051-91, portador do RG 3784524, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão GO.

1º DIRETOR DE FUTEBOL: Luis Mário de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF: 457.072.4

21-00, portador do RG 3425932-6066240-SSP-GO.

2º DIRETOR DE FUTEBOL: João José de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão GO.

DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL: Adão Coelho Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF: 158.655.841-20, portador do RG 406161 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão GO.

DIRETOR SOCIAL E DE EVENTOS: Jonis Camilo Pires, inscrito no CPF: 813.369.001-30, portador do RG 3747642-SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão GO.

DIRETOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA: João Batista L.de Mesquita, portador do RG 7664107-SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão GO.

CONSELHO FISCAL: Divino Geraldo Ferreira, Geraldo Ribeiro da Silva, e Jose Mauricio dos Santos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente eleito e ora empossado agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia ás doze horas e vinte minutos, da qual lavrou-se a presente ata, que após lido e julgado confor-me foi aprovada pelos presentes. Eu Noe Fernandes de Sousa, subscrevi a mesma, assino e segue assinaturas dos presentes.

Notas Cartório de Reg. de Títulos e Documentos
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Protestos e Pessoas Jurídicas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

Ronaldo Rodrigues de Alemos [illegible]
Ramon Rabelo
[illegible] do Sul
Alice Neves de Santana Pires
[illegible] Manoel de Paula [illegible]
Eugênio Ruiz Santana
Rosemarie Candido da Silva
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Marco [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Dozoro Alves da Silva
[illegible]
Catia Fernandes
[illegible]
Daniel [illegible]
Joaquim B. Moreira
Jerry Camilo Pires
Lázaro Ribeiro Santos Aleixo
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Pedro Antonio da Silva
[illegible]
[illegible]
Francisco Ferreira de Araújo
Benjamin [illegible]
Fernando Evangelista da Silveira
Vilmar A. Silva
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Notas Cartorio de Rg. de Títulos, Lda. Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO
NAMPAIO
Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.382.321/0001-09 MATRIZ		02/01/2013

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REUMATICA TABAJARA ESPORTIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO REUMATICA TABAJARA ESPORTIVA	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ROD BR 050 KM 300	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CHACARA SONHO VERDE

CEP 75.701-080	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 9959-1170

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2018** às **09:44:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/05/2018

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2016

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

Identificação

CNPJ : 17.382.321/0001-09

Nome Empresarial : ASSOCIACAO REUMATICA TABAJARA ESPORTIVA

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : NOE FERNANDES DE SOUSA

CPF : 125.369.201-78

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2016

Declaração entregue com sucesso em 29/03/2016 às 10:07:01 horas.
Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 073105410743.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18895204

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **DIVINO GERALDO FERREIRA**

CPF-MF **082.013.401-59**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.543.326.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 MAIO DE 2018

HORA: 10:6:9:6

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18894836

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
NOE FERNANDES DE SOUSA

CPF-MF
125.369.201-78

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

Câmara Municipal de Cabeceiro
Fls. 21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOE FERNANDES DE SOUSA
CPF: 125.369.201-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:20:59 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2018.
Código de controle da certidão: **717D.C656.DAD5.96B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18895065

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
JOSE ARRUDA HONORIO

CPF-MF
129.254.621-20

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.528.534.862

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 23 MAIO DE 2018 **HORA:** 9:59:23:2

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Calaldão-GO
Fls. 23

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18895111

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
LAZARO ABILIO DA SILVEIRA

CPF-MF
377.877.051-91

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.545.571.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 MAIO DE 2018

HORA: 10:1:17:4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAZARO ABILIO DA SILVEIRA
CPF: 377.877.051-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:26:10 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2018.
Código de controle da certidão: **1215.6E04.2B55.9187**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18895185

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **ADAO COELHO RIBEIRO**

CPF-MF **158.655.841-20**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.533.989.260 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 23 MAIO DE 2018 **HORA:** 10:5:12:5

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18895204

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **DIVINO GERALDO FERREIRA**

CPF-MF **082.013.401-59**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.543.326.558 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 23 MAIO DE 2018 **HORA:** 10:6:9:6

tribunal de justiça

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE CATALÃO

Nº : **109460366695**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Noe Fernandes de Sousa
Nome da Mãe	:	Denicia Candida Sousa
Data de Nascimento	:	23/02/1952
CPF	:	12536920178

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109460366695**

Certidão expedida em 23 de maio de 2018, às 13:17:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 23/05/2018 - 13:17:56
Validação pelo código: 109460366695, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CATALÃO

Nº : **109060316151**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Noe Fernandes de Sousa
Nome da Mãe	:	Denicia Candida Sousa
Data de Nascimento	:	23/02/1952
CPF	:	12536920178

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109060316151**

Certidão expedida em 23 de maio de 2018, às 13:27:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de maio de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 23/05/2018 - 13:27:41
Validação pelo código: 109060316151, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

tribunal de justiça

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29
AR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CATALÃO

Nº : **109460366180**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Jose Arruda Honorio
Nome da Mãe	:	Olivia Martins Honorio
Data de Nascimento	:	12/02/1953
CPF	:	12925462120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109460366180**

Certidão expedida em 23 de maio de 2018, às 13:20:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de maio de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 23/05/2018 - 13:20:32
Validação pelo código: 109460366180, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 282354

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
68818 NOE FERNANDES DE SOUZA.	125.369.201-78

Endereço Completo

RUA MADRE GEMA VIEIRA, Nr. 543, Ed.: EDIFIÍCIO LIDER, Bairro: PROGRESSO,

Inscrição Municipal

1088970

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº

Quarta-feira, 23 de Maio de 2018.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/06/2018	
Data/Hora impressão	**11722282354**
23/05/2018 - 13:31:00	

CATALÃO
Cidade que sonha e faz

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 282355

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
7045 JOSE ARRUDA HONORIO	129.254.621-20

Endereço Completo

RUA TAMOIOS, FUNDOS -RETIFICA SUDESTE., Nr. 460, Bairro: SAO FRANCISCO,

Inscrição Municipal

102282

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº

Quarta-feira, 23 de Maio de 2018.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
22/06/2018	
Data/Hora impressão	**11743282355**
23/05/2018 - 13:32:42	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Lei nº 1.328, de 02 de dezembro de 1.99

Autógrafo / Lei Nº 1.332/93

"Visa impedir a utilização indevida de Entidades, rotulando-as de Utilidade Pública, para receber verbas do Município, a título de subvenção, sem preencher os requisitos necessários."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Toda entidade a ser declarada de Utilidade Pública deverá atender aos requisitos concernentes à sua função.

Parágrafo único - Na aprovação dos Projetos de Utilidades Públicas, aplicar-se-ão dentre outros os seguintes critérios:

I - Não ter fins lucrativos;
II - Ter personalidade Jurídica;-
III - Estar funcionando no mínimo há um ano.

IV - Comprovar idoneidade moral de seus Diretores, ou, responsáveis diretos, através de documentos expedidos pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

V - Exercer atividades de ensino ou pesquisa científica bem como publicar demonstrativo da Receita e despesas referentes ao exercício anterior.

Art. 2º - As entidades apresentarão ao Poder Executivo relação dos serviços prestado, estando sujeitas a realização de auditoria para apurar se estão atendendo ao fim exclusivo de servir à coletividade, sem fins lucrativos.

Art. 3º - O não cumprimento das exigências especificado no Art. 1º ou o desvirtuamento da finalidade comprovada através de processo administrativo, implicará no cancelamento da Utilidade Pública da Entidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 29 dias do mês de Novembro de 1.993

Câmara Municipal de Catalão-GO
Oriopal Cândido Leão
Presidente

0049

Câmara Municipal de Catalão-GO
Vandeval Florisbelo de Aquino
1.º Secretário

Câmara Municipal Catalão-GO
Fls. 33

Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

que adquiram personalidade jurídica;

que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade

que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados (redação dada pela Lei nº 6.639, de 8.5.1979).

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feira em Decreto do Poder Executivo mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ou, em casos excepcionais, *ex officio*

Parágrafo único - O nome e características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 3º Nenhum favor do estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça, e da menção do título concedido.

Art. 4º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério do Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Parágrafo único. Será cassada da declaração de utilidade pública no caso de infração deste dispositivo, ou se por qualquer motivo a declaração exigida não for apresentada em três anos consecutivos;

Art. 5º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do órgão do Ministério Público ou de qualquer interessado da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do artigo 1°.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

AUTÓGRAFO DE LEI n°. 49, de 29 de Junho de 2018.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Reumática Tabajara Esportiva - ARTE - e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica declarada a Utilidade Pública da Associação Reumática Tabajara Esportiva - ARTE - inscrita no CNPJ sob o n°. 17.382.321/0001-09 com sede à Rodovia BR 050, Km 300, s/n, Chácara Sonho Verde, Zona Rural, município de Catalão, Estado de Goiás, nos termos da Lei Municipal n°. 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2° - Os efeitos da declaração de utilidade pública cessarão caso a instituição substitua os fins declarados no Estatuto ou deixe de cumprir as disposições nele previstas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.577, de 29 de junho de 2018

"Declara de Utilidade Pública a Associação Reumática Tabajara Esportiva – ARTE – e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica declarada a Utilidade Pública da Associação Reumática Tabajara Esportiva – ARTE – inscrita no CNPJ sob o nº. 17.382.321/0001-09 com sede à Rodovia BR 050, Km 300, s/n, Chácara Sonho Verde, Zona Rural, município de Catalão, Estado de Goiás, nos termos da Lei Municipal nº. 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Os efeitos da declaração de utilidade pública cessarão caso a instituição substitua os fins declarados no Estatuto ou deixe de cumprir as disposições nele previstas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal